



Queluz, 30 de janeiro de 2024

Ofício GS. 042/2024

**Ref.: -Termo Aditivo- Complementação de Recurso para Atenção a Lei – Federal Nº 14.434, de agosto de 2022 – Piso Enfermagem**

**- Portaria GM/MS 3.113,22/01/2024 – Exercício - Janeiro/24**

Venho pelo presente, solicitar “Termo Aditivo” junto ao contrato de gestão 003/2023 om Instituto Morgan de educação, Saúde e Esporte para regularizar repasse dos valores da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos que trabalham pela Morgan.

Com artigo 15 - A fica definido os valores salariais:

1. Enfermeiro R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);
2. Técnico de Enfermagem: 70% do valor.

Informamos que o repasse da assistência financeira de que trata a complementação é referente mês de janeiro ao exercício de 2024, conforme Portaria GM/MS 3.113,22/01/2024.

Em anexo planilha com relação dos profissionais da Morgan para subsidiar termo aditivo.

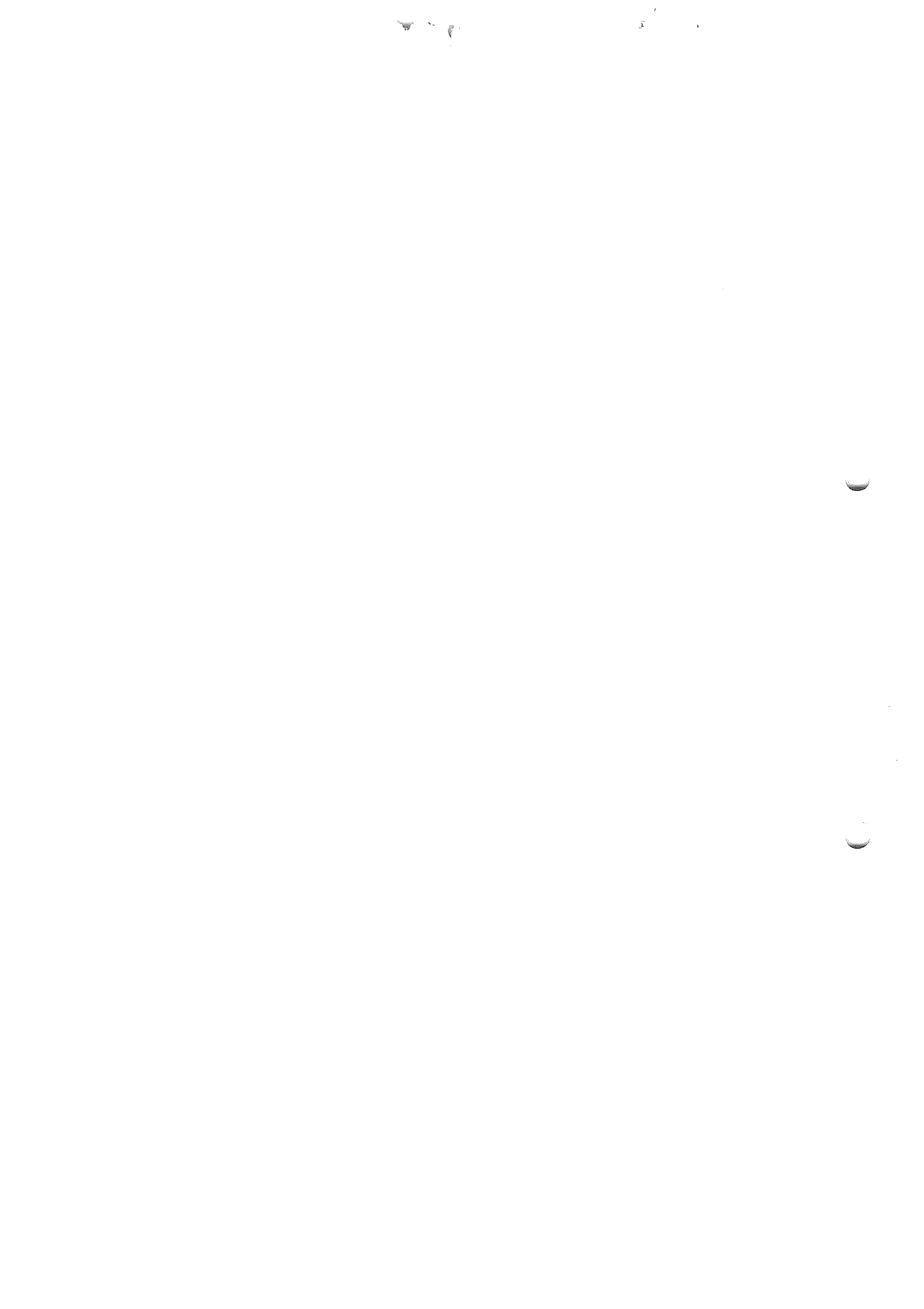
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,  
Marilda Uchôas Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

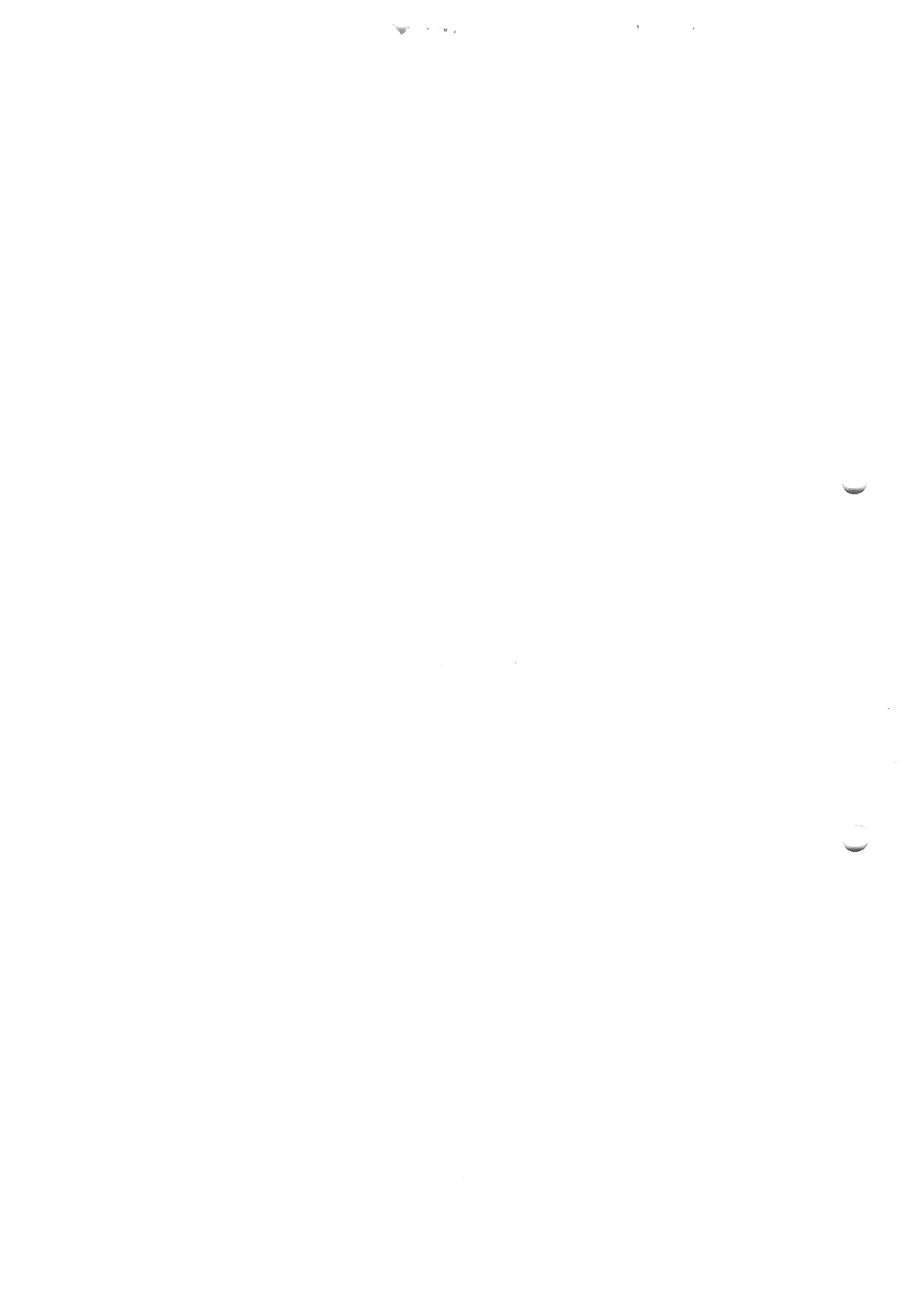
Ilmo S.r.  
Laurindo Joaquim da Silva Garcez  
Prefeito Municipal, de Queluz  
Queluz/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ	
Rua Prudente de Moraes, 100	
Fone.: (12) 3147-9020	
Protocolo sob nº	297
Data:	30/01/24
Horário:	15:56
Responsável:	ef

Queluz, 01 de dezembro de 2023









# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

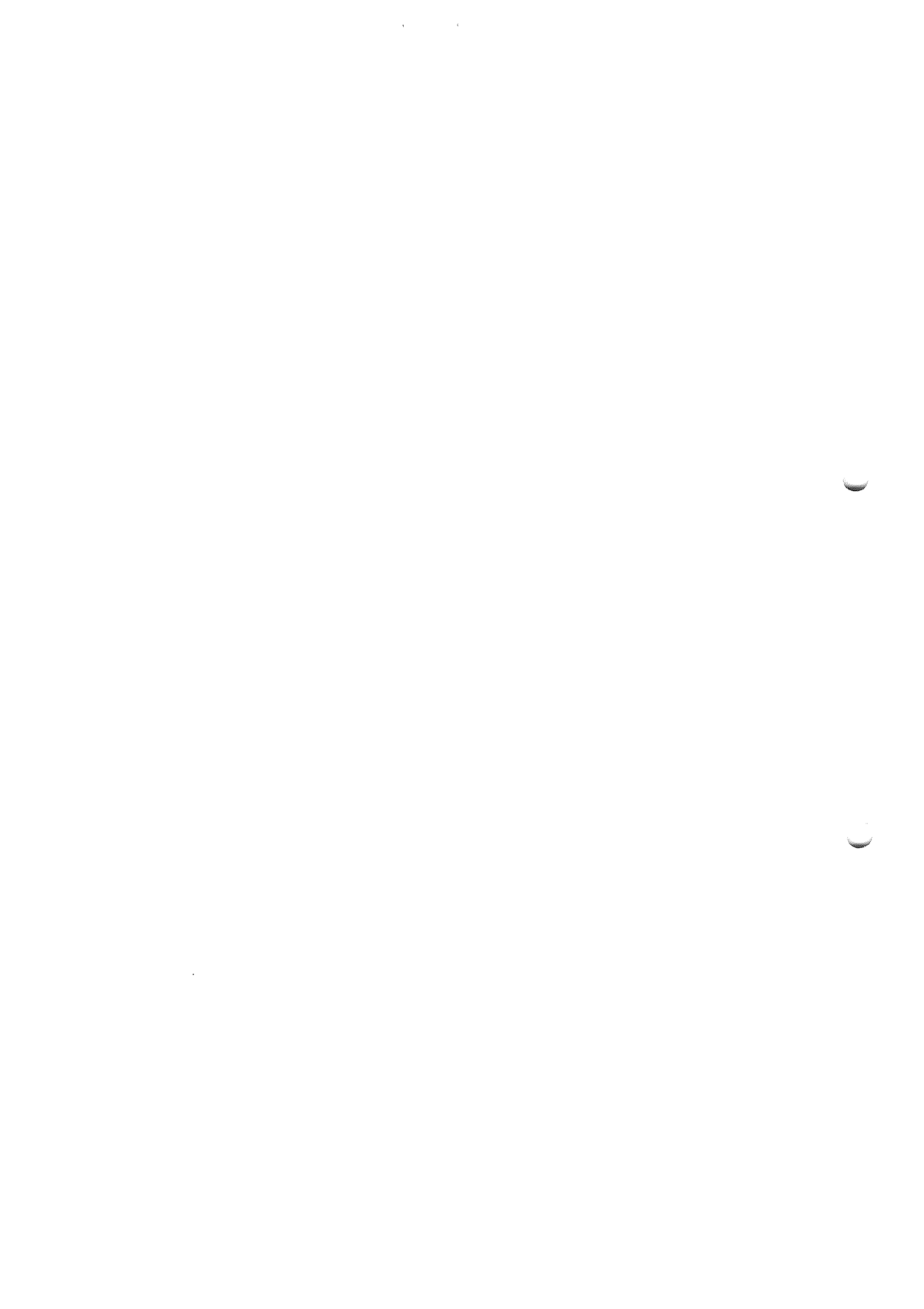
Em atenção ao ofício GS nº042/2024 – referência ao termo aditivo ao contrato de gestão nº003/2023 firmado pelo Município de Queluz e o Instituto Morgan de Educação Saúde e esportes para atendimento a Lei Federal 144334/2022, que trata da transferência de recursos para o cumprimento do piso nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na referida Organização Social.

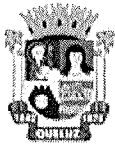
A vista dos elementos de convicção que instruem a presente solicitação, autorizo a realização do pleito e encaminhamento a Secretaria de Finanças para a viabilização financeira e orçamentária para fazer frente a referida despesa e a Secretaria de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

Queluz, 31 de janeiro de 2024.

  
**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

03

## MEMORANDO INTERNO SF

### PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS

EM ATENÇÃO AO OFÍCIO GS. 42/2024 – Referência termo aditivo ao Contrato de gestão nº003/2023 firmado pelo Município de Queluz e o Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes para atendimento a lei federal 14.434/2022, que trata da transferência de recursos para o cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na referida Organização Social.

A vista do solicitado informo que abriremos dotação suplementar amparada pela fonte de recurso 05 – transferências e convênios federais.

Queluz, 31 de janeiro de 2024.

**ERIKA AP. T. F. DOS SANTOS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**







**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Queluz, 31 de janeiro de 2024.

**PARECER JURIDICO**

**Assunto:** 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2023 – Chamamento Público nº 01/2023.

Com relação à análise do tema em referência, tenho as seguintes considerações:

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício GS. 042 / 2023 pleiteando o aditamento do contrato de gestão nº 03/2023 efetuado no chamamento público nº 01/2023 para regularizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento para o piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, referente ao mês de janeiro de 2024.

Apresentou para tal planilha financeira efetuada pelo Instituto Morgan dos profissionais de enfermagem referente aos meses de janeiro de 2024.

Isto posto, adentramos ao mérito da questão.

**No mérito**

Inicialmente, destacamos que os contratos regidos pela Lei Federal nº 8666/1993 poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da referida Lei.

No presente caso, o aditamento para a inclusão de profissionais não previstos inicialmente, caracterizam o disposto na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/1993 que assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da







07

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.  
...”

Neste sentido, a Lei Federal nº 13.019/2014 também dispõem acerca da possibilidade de aditamento do contrato de gestão:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Por sua vez, o Contrato de Gestão nº 003/2023 dispõe em sua cláusula 1º, parágrafo único, alínea “a”, a possibilidade de ajustamento do plano de trabalho através de termo aditivo quando implicar em alteração de valores, como no presente caso.

**Cláusula 1º** - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a saúde da Família – NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Frisamos que, conforme o artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.125, de 12 de setembro de 2023, a complementar os vencimentos dos cargos de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem, e de Auxiliar de Enfermagem, quando houver a disponibilização de recursos financeiros para tal pelo Governo Federal, de modo a atingir o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, a partir da efetivação do repasse Federal ao município.

## Conclusão

Diante do exposto, **opinamos** pela possibilidade legal de aditamento do contrato de gestão nº 03/2023 efetuado no chamamento público nº 01/2023 para regularizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento para o piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem conforme disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, de modo que os repasses a contratada ocorram somente quando e após houver a disponibilização de recursos financeiros para tal pelo Governo Federal.






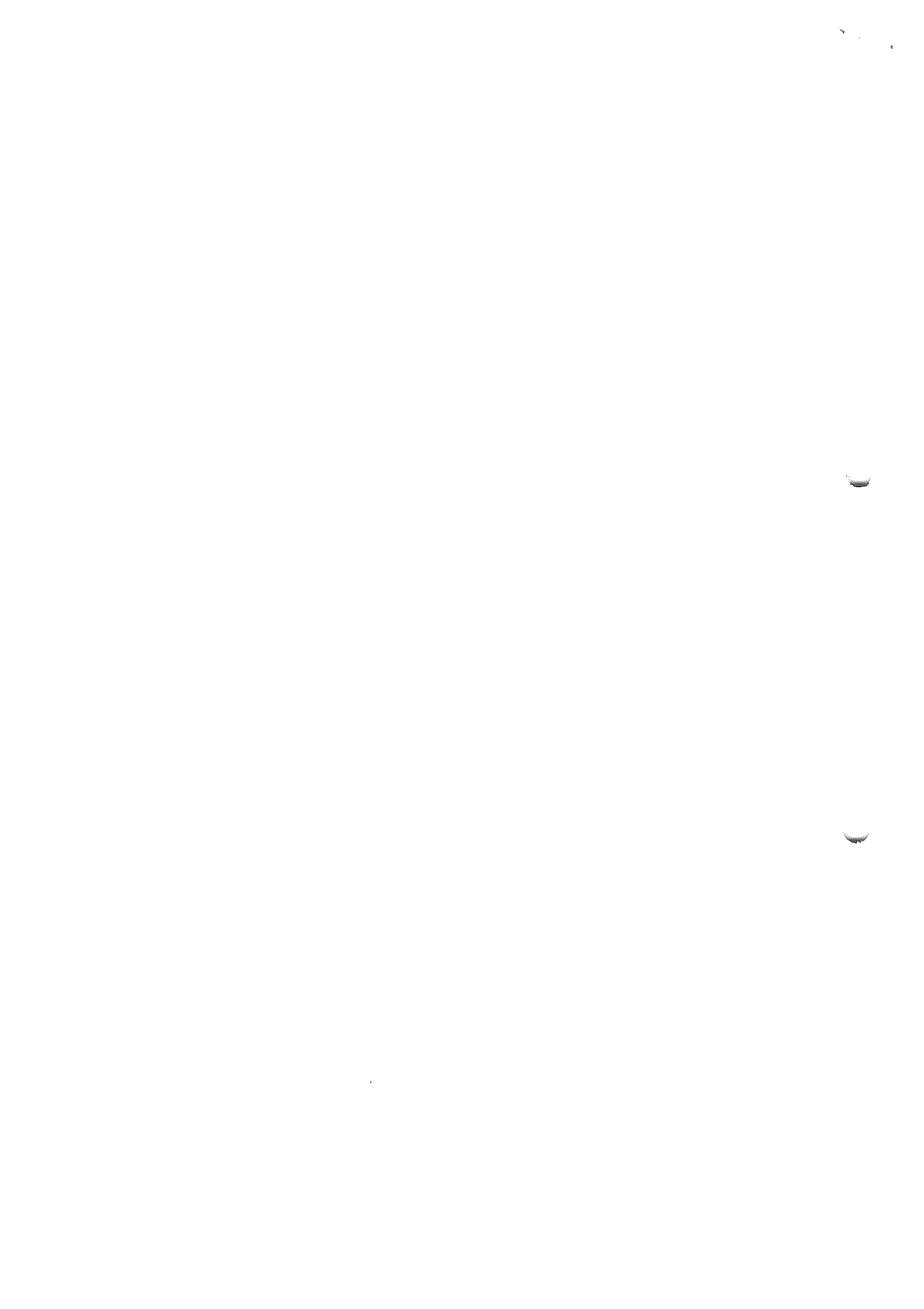
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

O presente parecer tem caráter facultativo e opinativo, não vinculando a decisão da administração pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

A consideração da autoridade superior.

  
João Batista Guimarães Câmara Neto  
Advogado  
OAB-SP 246018





Prefeitura Municipal de Queluz  
Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Desenvolve  
Queluz  
Administração 2017 - 2020

**ADITIVO N°07 ao CONTRATO n° 03/2023**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, neste ato representado pelo Senhor **LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal em pleno exercício do cargo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o n° 46.670.931/0001-06, adiante designada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa Organização Social **Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes - ME - CNPJ n° 10.733.807/0001-97**, com endereço a Alameda André Rebouças, n° 229, Bairro: Jardim Novo Embu, Embu das Artes - SP. neste ato representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam ambas já qualificadas no citado contrato, resolvem aditivá-lo, mediante as seguintes condições:

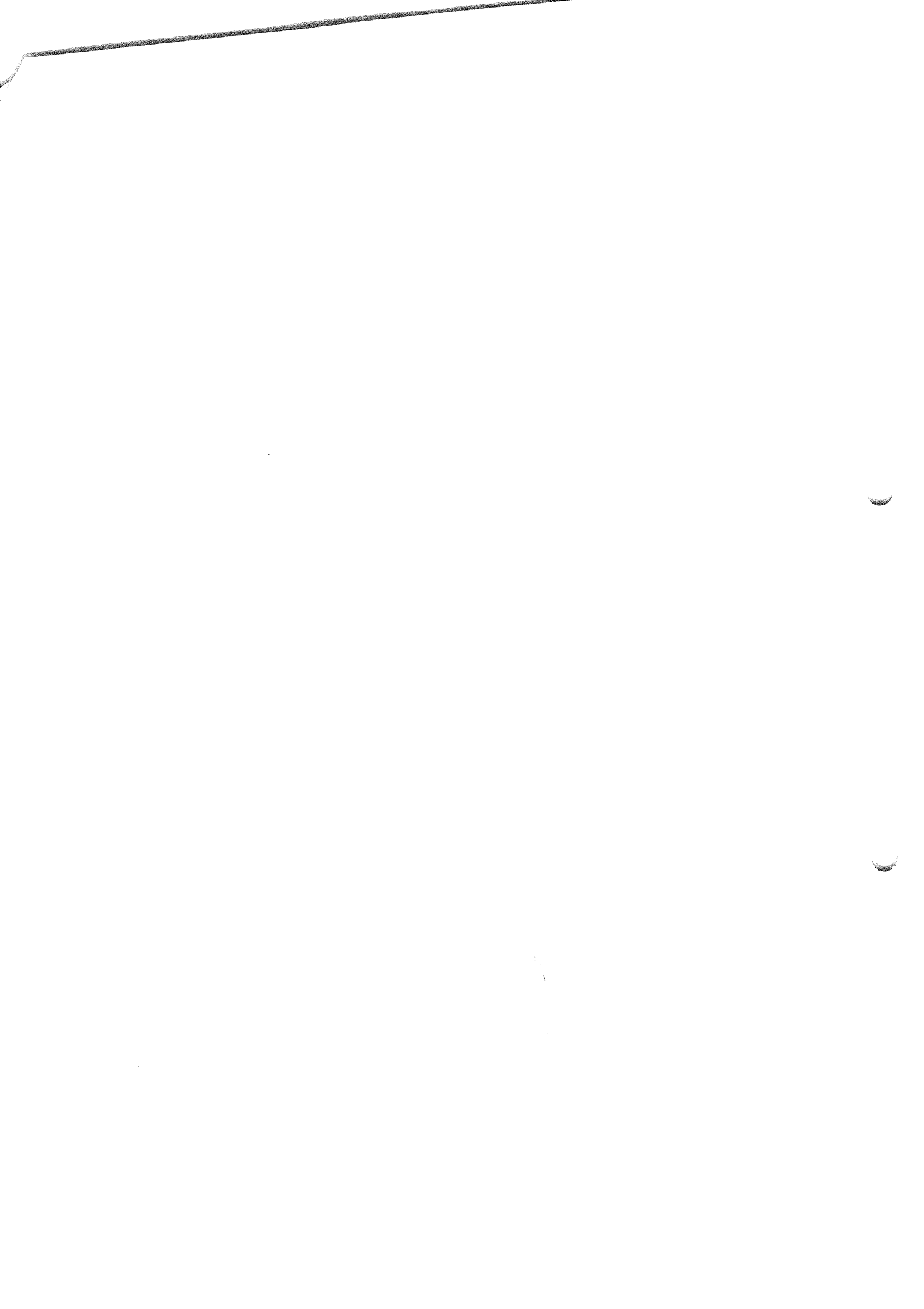
**CLÁUSULA 1ª - Assistência financeira complementar profissionais da enfermagem**

O presente termos trata-se exclusivamente do repasse referente a complementação da remuneração dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem, do período de JANEIRO de 2024, nos valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde (investSUS), para fins de cumprimento da Lei Federal n° 14.434/2022 e da ADI n° 722/STF.

**CLÁUSULA 2ª - dos recursos financeiros**

Fica aditivado o valor do contrato de gestão, na quantia de R\$34.909,58 para complementação ao piso da enfermagem.

A dotação orçamentaria destinada ao pagamento do presente aditivo contratual, está prevista e indicada abaixo:







**Prefeitura Municipal de Queluz**  
Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**


Administração 2017 - 2020

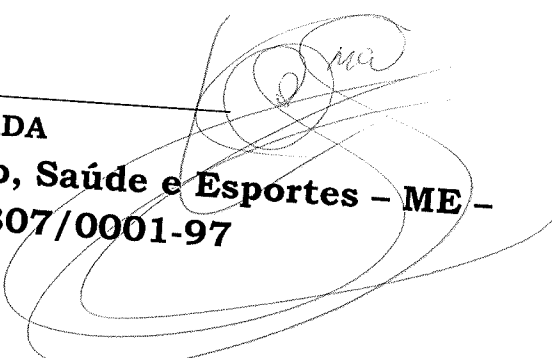
05- transferência E convênios federais vinculados  
10.302.0011.2038  
3.3.50.39.99

**CLÁUSULA 4ª** - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato nº 03/2023 e o presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Queluz, 31 DE JANEIRO DE 2024

  
**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes - ME -**  
**CNPJ nº 10733807/0001-97**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Queluz  
Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Desenvolve  
Queluz  
Administração 2017 - 2020

**TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
QUELUZ/SP  
CONTRATO Nº 03/2023**

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZ - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES - CNPJ Nº 10.733.807/0001-97, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

VALOR DO AJUSTE REPASSADO: R\$34.909,58

EXERCICIO: 2024

ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA GUIMARAES CAMARA NETO - OAB/SP  
246018 - email: [juridico@queluz.sp.gov.br](mailto:juridico@queluz.sp.gov.br)

Estamos cientes de que:

O ajuste acima referida, seus aditamentos, bem como, o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  
Podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo copias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCE/SP.

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DOE, caderno do Poder Público Legislativo, parte do TCE/SP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.  
As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCE -CadTCE/SP, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/20-20, conforme declaração de atualização cadastral anexa:

Damo-nos por Notificados para:

- a) O Acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação





Prefeitura Municipal de Queluz  
Estado de São Paulo


Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Desenvolve  
Queluz  
Administração 2017 - 2020

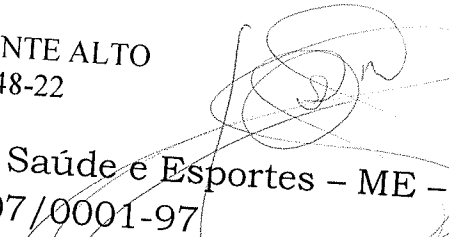
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Queluz, 31 de JANEIRO de 2024.

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

  
LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ  
CPF N° 019.612.238-48  
Prefeito Municipal

AUTORIDADE MAXIMA DA ENTIDADE CONTRATADA

AMANDO GANEM MONTE ALTO  
CPF N° 056.392.348-22  
Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes - ME -  
CNPJ n° 10733807/0001-97  






**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Nota de Empenho**

Exercício de 2024

13

**Nota de Empenho 00880/2024 - 01**

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
06/02/2024	Ordinário	Normal		Inicial	34.909,58

**INFORMAÇÕES DO CREDOR**

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
<b>INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO SAUDE E ESPORTES</b> (23114)	<b>10.733.807/0001-97</b>	FONE1: (11) 45573-214
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2: (11) 98725-7878
<b>INSTITUTO MORGAN</b>		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
<b>Alameda ANDRÉ REBOUÇAS, 229, CHÁCARA VALE DA BOA VIDA, EMBU DAS ARTES/SP</b>		E-MAIL: zanqueta@cavichioehanita.com.br

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

PROCESSO	CONTRATO
<b>Compra direta - 01/2022</b>	<b>003/2023</b>
MODALIDADE	
<b>Dispensa de Licitação - 1/2022</b>	

**DOTAÇÃO**

FICHA	136	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>1.930.000,00</b>
U.E.	02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
FUNÇÃO	10	Saúde	<b>0,00</b>
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
PROGRAMA	0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	<b>1.930.000,00</b>
AÇÃO	2038	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUELUZ	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
ELEMENTO	3.3.50.39.99	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>0,00</b>
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	EMPENHADO ANTERIOR (-)
APLICAÇÃO	370.0000	Grupo da Assistência Financeira Complementar para	<b>235.100,88</b>
			SALDO ANTERIOR (=)
			<b>1.694.899,12</b>
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			<b>34.909,58</b>
			SALDO (=)
			<b>1.659.989,54</b>

**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	34.909,58	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

**HISTÓRICO**

REF. TERMO ADITIVO 7. - COMPLEMENTAÇÃO ENFERMAGEM MÊS DE JANEIRO DE 2024.

O ordenador da despesa, LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito, CPF: 019.612.238-48, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ  
PREFEITO

ERIKA APARECIDA TEIXEIRA FRANCISCO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SANDRA REGINA DOS SANTOS LOPES  
AUXILIAR DE CONTABILIDADE







